

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 041/2025/CCJR-CMVC, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 039/2025, de 19 de agosto de 2025.

LIDO NA SESSÃO
Nº 528º, DO DIA

04/09/2025
Junho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 039/2025.
REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 039/2025**, é reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE Lei N° 039/2025**, que **REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 039/2025**, que **REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.

Ediomar de Carvalho
Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

Ediomar de Carvalho
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

A favor Contra

José Océlio Brito
José Océlio Brito Silva

Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frota
João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.